

COMISSÃO DE CULTURA, DESPORTOS E MEIO AMBIENTE

SOBRE: a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei n. 85/2012, do Edil José Antonio Caldini Crespo, dispõe sobre a proibição da utilização de caixas de papelão usadas, no âmbito do município de Sorocaba, para embalar compras de supermercados, mercearias, açougues, bares, restaurantes, padarias ou qualquer estabelecimento de varejo e congêneres, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 26 de junho de 2012.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Presidente

FRANCISCO MOKO YABIKU
Membro

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Membro